



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

**Moção 002/2023**

*Apelo aos Deputados Estaduais para que rejeitem o Projeto de Lei n.º 752/2021.*

**APROVADO**

Por Unanimidade

9ª Sessão Ordinária

Dia 05 / 06 / 2023

**SALA DAS SESSÕES**

Os Vereadores abaixo subscritos, vêm através desta, após ouvido o Douto Plenário, encaminhar MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, o Exmo. Sr. Deputado Estadual André do Prado, aos Deputados Estaduais líderes de bancada e ao Deputado Estadual relator do Projeto de Lei n.º 752/2021, para expressar o nosso pedido de rejeição desse projeto que busca aumentar significativamente as custas judiciais.

A Carta Magna do nosso ordenamento jurídico assegura como direito fundamental o acesso à justiça, tendo como preceito a titularidade do poder judiciário para apreciação das lides. Os esforços para empreender a efetivação desse direito perpassam por critérios de ordem técnica e financeira, sendo este um dos grandes obstáculos dos cidadãos para recorrer aos órgãos de justiça, haja vista o elevado dispêndio financeiro para manutenção das custas processuais, medida que afronta os ditames de acesso à ordem jurídica.

A par das discussões, reputa-se inoportuno o Projeto de Lei n.º 752/2021, encaminhado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, pleiteando, dentre outros propósitos, a majoração das custas processuais de 1% para 1,5% no âmbito do poder judiciário bandeirante. A redução na porcentagem da taxa judiciária destinada ao custeio das diligências da Justiça Gratuita cumpridas pelos Oficiais de Justiça também é objeto do projeto de lei, circunstância que resultará na precarização da prestação jurisdicional e prejudicará principalmente a população de menor poder aquisitivo.

A aprovação da referida matéria demonstra latente prejuízo à população e à categoria dos Oficiais de Justiça, posto que os referidos terão de suportar elevadas despesas diante do complexo cenário de recessão financeira no qual o país encontra-se imerso. Recorda-se que o Tribunal de Justiça já logrou êxito na diminuição do percentual da taxa judiciária no projeto de lei n.º 1.339/19, de autoria do governador do Estado, sendo este contemplado com a elevação do tributo de 60% para 90%, dentre os quais 30% foram direcionados ao Fundo Especial de Despesas. Diversas entidades se posicionaram contrárias ao projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, tendo destaque a Ordem dos Advogados do Brasil que, em nota com diversas associações, questionam a falta de demonstração da indicação dos custos incorridos na prestação jurisdicional por processo.

Diante do exposto, oferecemos esta MOÇÃO DE APELO aos Deputados Estaduais para que rejeitem o Projeto de Lei n.º 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça de São Paulo.

É a Moção.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 1º de junho de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES



**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente



**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente



**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário



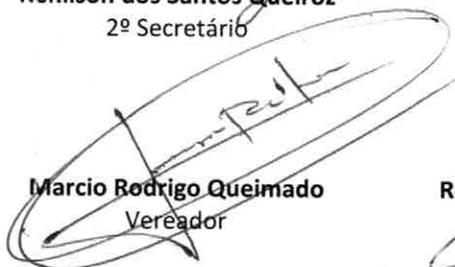
**Renilson dos Santos Queiroz**  
2º Secretário



**Fernando Marques**  
Vereador



**Gerson Aparecido Viana**  
Vereador



**Marcio Rodrigo Queimado**  
Vereador



**Robison Fernandes de Proença**  
Vereador



**Sérgio Massao Benck**  
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROCOLO GERAL 222/2023  
Data: 01/06/2023 - Horário: 14:00  
Legislativo